

ADENDA À ATA N.º 10/Júri

Assinado
23.9.2020

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 30 (TRINTA) POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, PARA A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO - PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO

ADENDA À ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ELABORAÇÃO DE LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído por constituído por Maria João Lopes Pereira, Chefe de Divisão da DRH, Presidente do Júri, Isabel Maria Ferreira Miranda, Técnica Superior do Departamento de Intervenção Social e Educação–Divisão de Educação da Câmara Municipal de Guimarães, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, a Téc. Superior da DEJ da Câmara Municipal de Fafe–Sandra Manuela Rodrigues Novais, como 1.ª vogal suplente, a fim de efetuar uma adenda à Lista de Ordenação Final – ATA n.º 10 do júri, devido a lapso do júri na elaboração daquela ATA.

Assim, e considerando que :


- I - Nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;
- II - Nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é fixada uma quota de 5 %, do total do número de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade (ou seja, 2 postos de trabalho), a preencher por candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %;
- III – Aquele normativo legal foi devidamente acautelado aquando da publicação do aviso de abertura do procedimento concursal referido em título, no Diário da República, 2.ª série, N.º 72, de 11 de abril de 2019, no respetivo ponto 20;
- IV – Que, por lapso do júri, havendo um candidato portador de deficiência igual ou superior a 60% - Fábio Marcos Fernandes Oliveira Carvalho Carneiro - a qual veio a ser devidamente comprovada através de atestado médico multiusos (anexo), o mesmo não foi devidamente enquadrado na Lista de Ordenação final do júri dentro dos lugares colocados a concurso, tendo o mesmo ficado classificado em 80.º lugar e não, como deveria, num dos primeiros 30 lugares;
- V – Quando aquele candidato suscitou a invocação deste seu direito em exposição dirigida ao júri percebeu-se que este lapso teria de ser corrigido;
- VI – Não restam dúvidas quanto ao direito do referido candidato a ocupar um dos lugares colocados a concurso;

O júri deliberou, em conformidade com o disposto n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, integrar o candidato **Fábio Marcos Fernandes Oliveira Carvalho Carneiro** na quota prevista naquele artigo e em lugar supra Lista de Ordenação Final, com direito à celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, nos exatos termos dos demais candidatos classificados numa das 30 primeiras no presente procedimento.

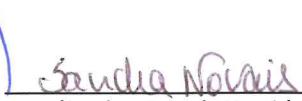
Mais o júri deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificar o candidato interessado e proceder à afixação da presente Adenda no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e no site da Autarquia em <http://www.cm-fafe.pt/concursos>.

Nada mais havendo a tratar o Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,


(Maria João Lopes Pereira)


(Isabel Maria Ferreira Miranda)


(Sandra Manuela Rodrigues Novais)